



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3208/2022

Humaitá RS, 25 de janeiro de 2022.

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E
COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o aumento real de 4,94 (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) sobre o vencimentos e os subsídios dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde a data de 01/01/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 25 dias de janeiro de 2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração